



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.035708/2018-38
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
45/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES E A EMPRESA
GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 09.439.320/0005-40, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, Nº 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Douglas Alves Venâncio**, portador da Carteira de Identidade nº 3205170-0, expedida pela SEDS/AL e CPF no 070.681.494-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.035708/2018-38 – oriundo Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 (Pregão Eletrônico nº 16/2018-158147)**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **supressão** do objeto do Contrato nº 45/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira do Termo de Contrato nº 45/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por lei.

2.2. A alteração corresponde à supressão de 01 (um) posto de Recepcionista (item 41), em face da necessidade de adequação do Contrato, considerando a restrição orçamentária e a imprevisibilidade de retorno às atividades presenciais deste Instituto, em razão da pandemia de COVID-19, tendo sido dada ciência, por escrito, à Contratada dessas modificações.

2.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DO OBJETO

3.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 34.358,52 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, referente à exclusão correspondente a **14,9 % (quatorze vírgula nove por cento)** do valor total inicial atualizado do contrato, que era de **R\$ 230.605,44 (duzentos e trinta mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** e passa a ser de **R\$ 196.247,04 (cento e noventa e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**, mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

3.2. O valor da supressão supracitada é oriunda da diminuição de 01 (um) posto de trabalho de **Recepcionista (item 41)**, referente à exclusão correspondente a **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado do contrato para o item 41, cujo valor mensal era de R\$ 11.452,83 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) e passa a ser de R\$ 8.589,63 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado do contrato é **R\$ 196.247,04 (cento e noventa e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o decréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Tabela 01

Valor Inicial Atualizado do Contrato								
Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de Postos		Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
				Contra- tação imediata	Contra- tação futura			
01	03	Auxiliar de Almoхарifado	Mês	01	00	R\$ 2.701,31	R\$ 2.701,31	R\$ 32.415,72
02	19	Copeiro(a)	Mês	00	01	R\$ 2.399,64	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
03	31	Office Boy/Girl	Mês	00	01	R\$ 2.663,34	R\$ 2.663,34	R\$ 31.960,08
04	41	Recepcionista	Mês	02	02	R\$ 2.863,21	R\$ 11.452,83	R\$ 137.434,08
TOTAL							R\$ 19.217,12	R\$ 230.605,44

Tabela 02

Valor Atualizado do Contrato Após Supressão (TA nº 04)								
Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de Postos		Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
				Contra- tação imediata	Contra- tação futura			
01	03	Auxiliar de Almocharifado	Mês	01	00	R\$ 2.701,31	R\$ 2.701,31	R\$ 32.415,72
02	19	Copeiro(a)	Mês	00	01	R\$ 2.399,64	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
03	31	Office Boy/Girl	Mês	00	01	R\$ 2.663,34	R\$ 2.663,34	R\$ 31.960,08
04	41	Recepcionista	Mês	01*	02	R\$ 2.863,21	R\$ 8.589,63	R\$ 103.075,56
TOTAL							R\$ 16.353,92	R\$ 196.247,04

OBS. *: Considerando a atual restrição orçamentária e a imprevisibilidade de retorno às atividades presenciais deste Instituto, em razão da pandemia de COVID-19, o posto a ser **suprimido é 01 (um)** entre os 02 (dois) postos de **Recepcionista** que foram **contratados inicialmente (contratação imediata)** e que ainda estão ativos, até a presente data. Dessa forma, esperamos alcançar o efeito financeiro desejado no momento.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 45/2018	38-42 (Id 09)	27/09/2018	+ R\$ 214.168,56 e + 365 dias de vigência	R\$ 214.168,56	27/09/2018 a 27/09/2019
Termo Aditivo nº 01	140-141 (Id 11)	18/09/2019	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência	R\$ 214.168,56	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo de Apostilamento nº 01	Id 38	29/07/2020	Repactuação ano-base 2019	R\$ 220.600,67	27/09/2018 a 27/09/2019
				R\$ 222.873,87	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 02	Id 55	21/08/2020	Alteração de CNPJ e endereço da Contratada	-	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 03	Id 88	18/09/2020	Prorrogação do prazo de vigência; reequilíbrio econômico-financeiro; e resguardo do direito à repactuação ano-base 2020	R\$ 219.219,20	27/09/2020 a 27/09/2021

Termo de Apostilamento nº 02	Id 144	11/02/2021	Repactuação ano-base 2020	R\$ 230.893,83	27/09/2019 a 27/09/2020
				R\$ 230.605,44	27/09/2020 a 27/09/2021
Termo Aditivo nº 04	***	07/07/2021	- R\$ 34.358,52	R\$ 196.247,04	27/09/2020 a 27/09/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima terceira do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

7.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 07 de julho de 2021.

CARLOS GUEDES DE LACERDA:
47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-07-07 23:45:53
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

DOUGLAS ALVES VENANCIO:07068149405
8149405

Assinado de forma digital por DOUGLAS ALVES VENANCIO:07068149405
Dados: 2021.07.04 22:31:02 -03'00'

Douglas Alves Venâncio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464

Assinado de forma digital por PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464
Dados: 2021.07.05 13:57:28 -03'00'

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____